



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 018, DE 27/02/2023
RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO 002/2024

Prefeitura Municipal de Porto União

FLS. 297
0

I. DADOS DA PARCERIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2023.

TERMO DE FOMENTO: 004/2023.

VIGÊNCIA: 16/08/2023 A 12/02/2024

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 16.284,65 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

NUMERO DE PARCELAS: Parcela Única.

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 209 de 25 de maio de 2017.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A – GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizada por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria nº 018, de 27 de fevereiro de 2023, somada às análises do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

B – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento do objetivo apresentado no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, bem como nos documentos acostados aos autos, observa-se que: **a instituição se propôs a promover a manutenção dos atendimentos de usuários surdos e com dificuldades de comunicação do município de Porto União – SC, com o auxílio à entidade em parte da folha de pagamento de funcionários.**

Diante do objetivo supracitado, conclui-se que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.

C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- ✓ O recurso financeiro repassado auxiliou no pagamento de parte da folha de pagamentos de funcionários.
- ✓ O recurso financeiro repassado também auxiliou no pagamento de despesas de combustível.
- ✓ Os impactos econômicos foram positivos, onde todo o recurso recebido pela Instituição foi utilizado conforme objetivo e plano de trabalho do termo de fomento;
- ✓ Todos os pacientes atendidos saem muito satisfeitos com o que a instituição vem realizando ao longo dos anos;



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 018, DE 27/02/2023
RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO 002/2024

Procuradoria Municipal de Porto União

FLS

298

12

- ✓ A sustentabilidade da Instituição é por meio de doações, contribuições dos associados e voluntários, vendas de trabalhos artesanais realizados por mães e alunos da APADAF, além de outros convênios.

Diante das observações supracitadas, conclui-se que a parceria **gerou benefícios sociais esperados.**

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Não foi realizada pesquisa de satisfação, porém levamos em conta que a instituição é conhecida na região por seu trabalho, recebendo recurso de diversas fontes, inclusive doações de particulares, o que comprova que a entidade tem boa avaliação junto ao público. Inclusive mesmo em redes sociais tem avaliações positivas junto à sociedade.

Diante do que foi pesquisado, nota-se que a parceria junto à instituição, de alguma forma, faz parte **da satisfação que o público que conhece o trabalho da instituição espera.**

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade.

F – TRANSPARÊNCIA

A organização da sociedade civil publicou o Termo de Fomento nº 005/2023 em sua sede, devido não ter um meio digital específico para sua divulgação.

IV. CONCLUSÃO

S.M.J.

Diante do exposto foi verificado o CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO sugerimos SMJ a APROVAÇÃO INTEGRAL da prestação de contas do Termo de Fomento nº 004/2023.

Porto União (SC), 12 de março de 2024.

Vinicius André Makiak (Presidente) _____

Aline Nayara Reis da Cruz (Secretária) _____

Vanessa Nalon dos Santos (Membro) _____

Lubina Oleinik (Membro) _____

Cassia Nalon Conte (Membro) _____



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: ELCIO FERNANDO SOUZA

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

OBJETO: A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OFERTADAS NAS OFICINAS INCLUSIVAS DA APADAF.

VIGÊNCIA: 16 DE AGOSTO DE 2023 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 16.284,65 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Nº DE PARCELAS: 01 (UMA).

Em cumprimento ao Artigo 61 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina as obrigações do Gestor, dentre outras:

(...):

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59. (Redação dada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

Realizada a análise da documentação referente à parceria celebrada entre a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, e o município de Porto União – SC, referente à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 004/2023, constatou-se que foram



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

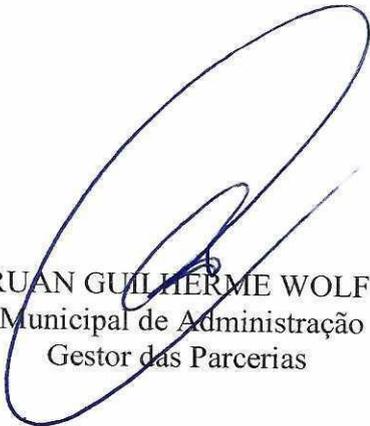
apreciadas as prestações de contas das parcelas, onde constam os documentos exigidos pela legislação vigente.

Faz-se necessário informar que a prestação de contas apresenta a documentação pertinente, constante no Artigo 55 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Relatório Técnico Final emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada.

Tendo como base os Relatórios Técnicos das Parcelas e Relatório Técnico Conclusivo, emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atesta-se, portanto, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados pela Entidade, previstos no Plano de Trabalho.

Diante do exposto conclui-se pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** relativa ao **Termo de Fomento nº 004/2023**, celebrado entre o município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.

Porto União (SC), 22 de março de 2024.


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte
Gestor das Parcerias



Sistema de Controle Interno da Administração Pública
Controladoria do Município de Porto União - CMPU
Unidade Operacional de Controle Interno

PARECER Nº	045/2024
OBJETO	Termo de Fomento nº 004/2023
PROCESSO	Processo Administrativo nº 003/2023
CONCEDENTE	Município de Porto União
CONVENENTE	Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF de Porto União
FINALIDADE	O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para manutenção das atividades ofertadas nas oficinas inclusivas da APADAF.

O presente Parecer trata da análise de dados e informações relativas ao Fomento nº 004/2023 entre o Município de Porto União e a **Associação dos Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF de Porto União**. Trata-se do repasse do montante de R\$16.284,65 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) em parcela única, com vigência de 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de agosto de 2023.

Considerando o que a Constituição Federal (art. 31) estabeleceu acerca do Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Considerando o § 3º do Art. 58 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017 da prefeitura Municipal de Porto União.

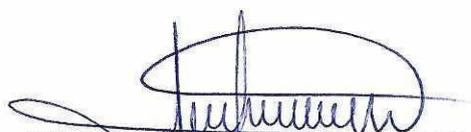
Considerando os documentos que compõem o processo.

Considerando a análise de prestação de contas realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Considerando o Parecer Técnico Conclusivo exarado pelo Secretário Municipal de Administração e Esporte.

Diante da análise da documentação que compõe o processo, cumpre-me concluir, S.M.J., e de acordo com as informações prestadas no processo, que **não há indícios de irregularidade** na aplicação dos recursos no objeto do Fomento nº 004/2022.

Porto União, SC, 28 de março de 2024.


LUDGERON MARCOS ILCHECHEN
Responsável pelo Controle Interno
Portaria nº 485/2020